



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

MENSAGEM Nº 024/2023

Sapezal, MT, 31 de maio de 2023.

1

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Legislação Justiça e Redação Final

Finanças, Orçamento e Fiscalização

Educação, Saúde e Assistência Social

Honra-nos submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o Projeto de Lei nº 024/2023, que **“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária Anual de 2024 e dá outras providências”**, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, artigo 77, II, da Lei Orgânica, e na Lei Complementar nº 101 de 2.000.

A propositura trata da elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024, estabelecendo: as prioridades e metas da administração municipal; a organização e estrutura dos orçamentos; as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos e suas alterações; as disposições relativas às despesas de pessoal; as disposições relativas sobre alterações na legislação tributária; e as disposições gerais.

O Projeto de Lei contempla, também, as determinações da Lei Complementar nº 101 de 2000, no tocante aos Anexos de Metas e de Riscos Fiscais, em que são estabelecidas as metas fiscais para as receitas e as despesas, bem como, dos resultados primário e nominal, e ainda, para o montante da dívida pública, bem como, estão indicados os riscos que poderão ocorrer durante a execução orçamentária, referentes à receita estimada e a despesa fixada, e as providências para saná-los.

As metas de receita e despesa constante do Anexo de Metas Fiscais a que se refere o parágrafo único do Art. 2º do projeto de lei poderão ser ajustadas quando do envio do projeto de lei orçamentária anual de 2024 ao Poder Legislativo, desde que ocorrências macroeconômicas (tais como, continuidade da crise econômica em decorrência da guerra da Ucrânia, com reflexos nas commodities agrícolas, de energia e do petróleo), ou ainda, decorrente de mudanças na legislação (tais como os novos parâmetros para o cálculo dos índices para a distribuição do ICMS aos municípios),


Nilma Lopes Santane
Telefonista Protocolo
Port 671/2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

e outros fatores que possam afetar as projeções das receitas e despesas que venham a alterar as metas fiscais ora estabelecidas.

Contando com o apoio de Vossas Excelências na apreciação e aprovação do projeto em pauta, renovamos votos de consideração e apreço.

2

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09**

PROJETO DE LEI Nº 024/2023

**DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – ESTADO
DO MATO GROSSO PARA O EXERCÍCIO
DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

3

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, encaminha para a deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte **PROJETO DE LEI**:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º . Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no Art.77, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município de Sapezal, Estado de Mato, para o Exercício de 2024, compreendendo:

- I.** as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II.** a organização e estrutura dos orçamentos;
- III.** diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV.** as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V.** as disposições sobre os créditos suplementares e especiais;
- VI.** as disposições sobre as transferências públicas;
- VII.** as disposições sobre a Reserva de Contingência;
- VIII.** as disposições sobre a legislação tributária do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º . As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2024 foram estabelecidas em compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período 2022 – 2025, conforme Anexo I, integrante da presente lei.

Art. 3º . As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados nos Anexos II e III, cuja elaboração está de acordo com os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º . A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal; refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social; abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;

Art. 5º . O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I. mensagem;

II. texto da Lei;

III. Demonstrativo da Evolução da Receita e de Despesa referente aos três



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

últimos exercícios;

§ 1º Integrarão a Lei Orçamentária Anual os seguintes demonstrativos:

- I. sumário geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de governo;
- II. sumário geral da Receita e da Despesa, por categoria econômica;
- III. sumário geral da Receita por fontes e respectiva legislação;
- IV. quadro das dotações por órgãos do governo e da administração;
- V. descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e respectiva;

§ 2º Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I. Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.– Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

II. Demonstrativo dos efeitos sobre as receitas em razão da concessão de descontos, isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia e os decorrentes do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado;

III. Demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

IV. Relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2024.

Art. 6º. O Orçamento discriminará as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos, atividades e/ou operações especiais, segundo a classificação funcional programática,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

grupos de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Parágrafo Único. As programações dos Fundos Municipais serão incluídas nas unidades administrativas que estiverem subordinados.

6

Art. 7º . Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I.** Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
- II.** Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- III.** Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- IV.** Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- V.** Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- VI.** Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- VII.** Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- VIII.** Operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
- IX.** Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

correntes ou de capital:

a) Despesas correntes: classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção).

b) Despesas de Capital: classifica-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital;

X. Modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades;

XI. Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto;

XII. Elemento de despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09**

CAPÍTULO III

**DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

8

Art. 8º . No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, as receitas e as despesas serão orçadas nos mesmos valores, a preços correntes de 2024.

Art. 9º . As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação nos três últimos exercícios e a tendência para o exercício em curso.

§ 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I. atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II. atualização de planta genérica de valores;
- III. a expansão do número de contribuintes;
- IV. as projeções do crescimento econômico.

§ 2º As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 4º Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

Art. 10. As despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 2º Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 3º Considera-se em andamento, para os efeitos desta lei, o projeto cuja execução tenha sido iniciada, ou que o cronograma de sua execução ultrapasse o término do exercício de 2023.

Art. 11. A Lei Orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída de até 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Parágrafo único. O valor consignado em Reserva de Contingência será classificado no elemento de despesa 9999.99.99.99 - Reserva de Contingência.

Art. 12. O Projeto de Lei do Orçamento para 2024 deverá assegurar o equilíbrio na gestão dos recursos públicos, para atender prioritariamente:

- I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
- II. as despesas com pessoal;
- III. a manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
- IV. a conclusão de projetos em andamento;
- V. a contribuição para a formação do Patrimônio do Servidor Público.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas relacionadas nos incisos deste artigo.

Art. 13. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino art. 212 da Constituição Federal, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Art. 14. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo a proposta orçamentária da Câmara, correspondente a no máximo 7% da receita base de cálculo definida na legislação vigente, para fins de inclusão no Orçamento do Município.

Parágrafo único. Quando o Poder Legislativo aumentar o valor da proposta orçamentária da Câmara Municipal em percentual superior ao estabelecido no caput deste artigo, o montante excedente será objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 15 de outubro do presente exercício, a proposta orçamentária do Município de Sapezal, para apreciação e aprovação.

Art. 16. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao patrimônio do Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Art. 17. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratadas.

§ 1º A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observando o disposto na Seção III, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas que regem a matéria, e ainda, lei autorizativa específica.

Art. 18. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita depende de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 19. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e ainda da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as despesas consideradas irrelevantes, desde que possuam dotação orçamentária específica.

Parágrafo único. As despesas consideradas irrelevantes são aquelas que não ultrapassem a 0,01% da Receita Corrente Líquida, nos termos do artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar n.º 101/2000.

11

Art. 20. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

- I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
- II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

- a) incidam sobre dotações de pessoal;
- b) sobre o serviço da dívida;
- c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

Art. 21. Ao Projeto de Lei Orçamentária, é vedada a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimentos com duração superior a um exercício que não estejam previstos no Plano Plurianual e ou em lei específica que autorize a inclusão.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal é autorizado a conceder auxílios, contribuições ou subvenções sociais somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam:

- I. de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar;
- II. voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
- III. voltadas para as ações de assistência social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

IV. consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V. instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;

VI. voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal;

VII. ser reconhecida de utilidade pública, no mínimo, perante a administração pública municipal e estadual.

§ 1º Para consecução do proposto no *caput* deste artigo, dependerá o Poder Executivo de Lei autorizativa específica, observado o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o Art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º É vedada a transferência de recursos para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Art. 23. O Poder Executivo, mediante lei autorizativa específica, poderá firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 24. Os recursos recebidos pelo Município provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, devem ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, sópodendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 25. As dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos.

Art. 26. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, especificado por órgão, nos termos do art.8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Executivo deverá publicar a Programação Financeira e o Cronograma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Execução Mensal de Desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

§ 2º O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º Até o final dos meses de maio e setembro de 2024, e de fevereiro de 2025, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 27. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência poderão ser destinados à cobertura de passivos contingentes, bem como de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 28. Para fins de adequar a estrutura do orçamento às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, ficam o Poder Executivo e Legislativo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizados a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento aprovado, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.

§ 1º Exclui-se do limite estabelecido no caput deste artigo, as alterações orçamentárias entre dotações da mesma unidade orçamentária, entre fontes de recursos e em dotações orçamentárias destinadas à cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recurso em projetos, atividades e operações especiais já existentes, bem como a criar e alterar a modalidade de aplicação, realizar a transferência de recursos entre dotações orçamentárias parcial ou total, nos procedimentos orçamentários, em atendimento à legislação vigente, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 29. A movimentação de recursos entre elementos de despesa e/ou fontes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

recursos, pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, do mesmo Órgão ou Unidade Orçamentária e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

14

Art. 30. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos projetos e atividades financiados com os recursos do tesouro municipal, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas financeiras programadas, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira pelo Poder Legislativo e Poder Executivo.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

Art. 31. Restabelecida a capacidade financeira, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO IV

**AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 32. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 33 . Na programação das despesas com pessoal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados incluir os custos com o reenquadramento de servidores, abonos, adicionais por tempo de serviço, a criação de cargos, empregos e funções, ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, mediante a realização de concurso público ou processo seletivo, ou ainda, decorrentes de reajuste ou aumento do vencimento dos servidores, em cumprimento ao disposto no Art.169, da Constituição Federal, observadas as limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000, e desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas no Anexo II, desta Lei.

§ 1º Na Lei Orçamentária Anual, no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB serão destinados a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício de suas atividades na educação infantil e ensino fundamental da educação pública.

§ 2º Na execução orçamentária de 2024, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I. concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II. criação de cargo, emprego ou função;

III. alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV. provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V. contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

coletividade.

CAPÍTULO V

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

16

Art. 34. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2024, mediante lei autorizativa específica, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas entre a data de envio do projeto de lei do orçamento à Câmara até o início da vigência da presente Lei, em especial quanto:

I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;

II. à concessão e ou redução de descontos, isenções e ou incentivos fiscais;

III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência;

IV. revisão e atualização da Planta Genérica de Valores; e ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 31 de maio de 2023.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

METODOLOGIA DE CÁLCULO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLDO – 2024

METAS ANUAIS

Sapezal

2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

Com o propósito de subsidiar tecnicamente as projeções que constam do anexo de metas fiscais para o próximo exercício, especificamente o Demonstrativo das Metas Anuais, passamos a expor a base metodológica, bem como a memória de cálculo utilizada na composição dos valores informados; em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes do Anexo de Metas Fiscais são relacionados adiante. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação).

PARÂMETROS	2.023	2.024	2.025	2.026
PIB - Brasil*	1,20%	1,30%	1,70%	1,80%
PIB-Regional - MT**	3,50%	1,00%	1,00%	1,75%
IPCA/IBGE*	5,80%	4,13%	4,00%	4,00%
Expansão IPTU				
ISS esforço fiscal				
ICMS - 25% Aumento do índice	-4,46%	0,00%	0,00%	0,00%
Dívida Ativa Esforço Fiscal				
Valor do PIB - MT Nominal (Em R\$ Milhares)	R\$ 216.841.582	R\$ 292.785.393	R\$ 307.115.320	R\$ 322.434.622
* Boletim BCB/Focus				
**PLDO 2024 MT				

As Receitas foram estimadas utilizando-se a seguinte metodologia:

- Observação do comportamento da Receita no período de 2019 a 2021.
- Análise da Receita Orçada para 2023, sua execução até o mês de abril de 2023 e a arrecadação provável para o ano de 2023. Foi utilizado para projeção da receita apenas a expectativa inflacionária 4,13%, para a maioria das receitas, exceto quanto a Cota-Mensal do FPM, a Cota-Parte do ICMS 25% e a Receita do FUNDED um acréscimo por conta do crescimento real do PIB Brasil de 1,3%.. Tal perspectiva é uma medida prudente caso persista os efeitos da estagnação econômica motivada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

pela guerra da Rússia versus Ucrânia, que tem afetado a economia mundial como um todo. Tudo isso sem contar, o atual cenário adverso da economia brasileira nesse primeiro ano do atual governo.

- Projeção da Receita para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, tendo como base a Reestimativa da receita para o ano de 2023, sobre a qual se aplicou os parâmetros: crescimento real do PIB (Efeito Quantidade), taxa oficial de inflação – IPCA (Efeito Preço) e mudança de aplicação da legislação para os casos de receitas que sofrem influência das alterações tributárias (Efeito Legislação).

Estes indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou, a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos exercícios e os valores reestimados para o exercício atual, além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, dentre outros.

Receitas Primárias

O resultado primário é impactado do lado das receitas pela apuração e projeção das receitas primárias. A seguir, apresentam-se os critérios utilizados para projeção das principais receitas primárias:

a) Cota-Parte do ICMS – A transferência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) representa a principal receita do Município deverá sofrer percalços por conta dos novos índices do ICMS, que passarão a contar com os índices de Melhoria de Qualidade do Ensino, com peso de 10% e de Melhoria da Saúde, com peso de 4%.

b) Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb – É outro item importante da receita municipal. Para o período de 2024 a 2026, tem-se a previsão do aumento do PIB + Inflação.

c) Cota-Parte FPM – A transferência do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), que corresponde ao terceiro maior item da receita de Sapezal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

projetou-se um aumento considerando a soma do crescimento do PIB + Inflação, para o período de 2024 a 2026.

d) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) - Nos anos recentes essa receita representa cerca e 8% da receita do Município de Sapezal. Para os próximos anos, a projeção de crescimento é PIB+inflação, quanto à receita principal. Em relação à dívida ativa do ISS e multas e juros sobre a dívida ativa, considerou-se apenas a inflação.

e) Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) – De 2020 a 2021, outro item significativo da receita municipal, por conta de retenção sobre a folha de salários e de fornecedores. Para o triênio 2024 a 2026, optou-se por projeção considerando a Inflação.

f) Cota-Parte IPVA - Trata-se de receita de competência estadual, em que o Município participa com 50% de sua arrecadação. A previsão para os próximos anos é a reposição inflacionária.

g) Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Representa cerca de 3% das receitas correntes do Município, sobre a qual não se tem muita governabilidade. Por isso a sua projeção levou em conta apenas a projeção inflacionária do período 2024 a 2026.

h) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) – Representou, em média, considerando o período de 2020 a 2021, cerca de 1,43% do total das receitas primárias. Ao analisar a variação realizada nos últimos anos, constata-se um crescimento de 20,70%, ocasionado pela lei de REFIS. Para os próximos anos, a previsão é apenas de aumento inflacionário.

j) Taxas – Representou, em média, no período de 2020 a 2021, cerca de 2,24% do total das receitas primárias. A variação realizada de 2021/2020 foi de 34,52%. Para os próximos anos, a previsão é apenas de aumento inflacionário.

l) Receitas de Capital – Não foram estimadas receitas de Transferências de Capital, por conta de prováveis convênios a serem firmados com o Governo Federal e/ou Estadual, o que poderá ser feito por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, a vista da possibilidade de vir a ocorrer convênios e/ou termos de repasses.

OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

A estimativa da receita para o cenário da LDO 2024-2026 está resumida no quadro abaixo.

ESPECIFICAÇÃO	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026
RECEITAS CORRENTES	261.514.600,00	275.810.600,00	291.362.928,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.994.200,00	52.447.400,00	55.054.500,00
Receita de Contribuições	2.416.200,00	2.512.400,00	2.612.200,00
Receita Patrimonial	1.868.800,00	1.981.900,00	2.107.000,00
Transferências Correntes	207.219.500,00	218.853.000,00	231.573.328,00
FPM	32.144.000,00	34.211.600,00	36.673.500,00
ICMS - 25%	114.618.900,00	121.229.600,00	128.347.600,00
FUNDEB	32.222.200,00	34.079.300,00	36.079.100,00
Outras Receitas Correntes	15.900,00	15.900,00	15.900,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	- 32.209.680,00	- 34.003.300,00	- 35.931.000,00
(-) Dedução das Receitas Próprias	- 772.600,00	- 800.900,00	- 830.300,00
(-) Retenção para FUNDEB	- 31.437.080,00	- 33.202.400,00	- 35.100.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	695.080,00	727.900,00	820.500,00
Alienação de Bens	695.080,00	727.900,00	820.500,00
Transferências de Capital	-	-	-
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA	230.000.000,00	242.535.200,00	256.252.428,00

Despesas Primárias

Quanto às principais despesas primárias os critérios foram os seguintes:

- Pessoal** – A despesa com pessoal é, em geral, impactada por novas contratações, crescimento vegetativo da folha e correções salariais. A estimativa da folha tomou por base o valor atual da folha mais o incremento inflacionário de 4,13% para o exercício de 2024.
- Outras Despesas Correntes** – Representa, em média 33% do total das despesas primárias. Para o ano de 2024, foi projetado aumento de 4,13%, por conta da inflação.
- Investimentos** – No que tange aos investimentos, previu-se pouco mais de R\$ 21 milhões para 2023. Para 2024, está previsto cerca de R\$ 25,5 milhões e em 2025 cerca R\$ 30.000.000,00 como parte do plano de retomada econômica.

O quadro adiante demonstra a metodologia da projeção da Despesa para o cenário da LDO 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

DESPESA	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026
Pessoal e Encargos Sociais	86.707.579	120.664.255	126.118.304	133.251.263
Outras Despesas Correntes	80.035.523	81.904.200	84.887.320	89.688.350
Despesas Primárias de Capital	21.548.766	25.535.545	30.316.900	32.031.554
TOTAL	188.291.868	228.104.000	241.322.524	254.971.166
Juros e Encargos da Dívida	420.000	459.500	-	-
Despesas Intraorçamentárias			-	-
TOTAL DA DESPESA			241.322.524	254.971.166
Amortização da Dívida	348.600	290.500	-	-
Reserva de Contingência	939.532	1.146.000	1.212.676	1.281.262
Reserva do RPPS				-
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	190.000.000	230.000.000	242.535.200	256.252.428
Evolução da Despesa Projetada		21,05%	5,45%	5,66%

A tabela a seguir evidencia as Metas Fiscais para o cenário da LDO 2024.

METAS ANUAIS EM VALORES CORRENTES

Valores Correntes

ESPECIFICAÇÃO	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026
Receita Total	230.000.000	242.535.200	256.252.428
Receitas Primárias (I)	228.043.320	240.432.600	253.932.128
Despesa Total	242.142.327	255.464.576	269.623.470
Despesas Primárias (II)	241.392.327	250.010.527	262.490.512
Resultado Primário (I – II) (Acima da Linha)	(13.349.007)	(9.577.927)	(8.558.384)
Dívida Pública Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(90.637.677)	(114.088.581)	(139.155.403)
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	23.107.673	23.450.904	25.066.822

Não há RPPS no Município

Para o cálculo dos valores constantes foi utilizado a seguinte variação do IPCA/IBGE.

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida	R\$ 229.304.920	R\$ 241.807.300	R\$ 255.431.928
PIB Mato Grosso (Fonte: PLDO MT 2024)	R\$ 292.785.392,851	R\$ 307.115.320,239	R\$ 322.434.622,335
Projeção IPCA/Boletim Focus	1,041	1,040	1,040
Cálculo dos Valores Constantes (IPCA)	1,041	1,083	1,126

METAS ANUAIS EM VALORES CONSTANTES

Valores Constantes

ESPECIFICAÇÃO	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026
Receita Total	220.877.749	223.957.479	227.523.072
Receitas Primárias (I)	218.998.675	222.015.934	225.462.909
Despesa Total	231.818.234	230.860.211	233.061.782
Despesas Primárias (II)	232.538.487	235.896.491	239.395.039
Resultado Primário (I – II) (Acima da Linha)	(12.819.559)	(8.844.277)	(7.598.873)
Dívida Pública Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(87.042.809)	(105.349.619)	(123.554.204)
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	22.191.178	21.654.610	22.256.493

Não há RPPS no Município

A metodologia de cálculo da projeção da Disponibilidade de Caixa, bem como, do pagamento de Restos a Pagar e está evidenciada nos quadros a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

ESTIMATIVA DE DEDUÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	2023	2024	2025	2026
Disponibilidade de Caixa Bruta (-) Restos a Pagar Processados (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (+) Demais Haveres	R\$ 68.280.004	R\$ 90.637.677	R\$ 114.088.581	R\$ 139.155.403

ESTIMATIVA DO PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (Despesas Primárias)	2023	2024	2025	2026
Despesas Primárias	R\$ 215.294.869	R\$ 229.250.000	R\$ 237.081.151	R\$ 249.119.469
Inscrição Restos a Pagar	R\$ 24.284.653	R\$ 25.858.753	R\$ 26.742.084	R\$ 28.099.973
Pagamento de Restos a Pagar (em cada exercício)	R\$ -	R\$ 12.142.327	R\$ 12.929.376	R\$ 13.371.042
	11%	11%	11%	11%

Resultado Primário

O Resultado Primário foi apurado utilizando a apuração acima da linha, resultado do confronto entre receitas e despesas primárias. Estima-se déficits primários para o triênio 2023/2026, em virtude da previsão de pagamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores.

Resultado Nominal

O Resultado Nominal foi obtido pelo método “abaixo da linha” calculado com base na trajetória da Dívida Pública. Como a única dívida de longo prazo é o parcelamento junto ao INSS, que será liquidada em 2024, o Resultado Nominal foi calculado com base na Disponibilidade Líquida de Caixa.

Dívida Pública Consolidada

A Dívida Pública Consolidada de Sapezal é composta até o presente momento pelo Parcelamento de Dívida de INSS referente à Compensação Indevida em Exercícios Anteriores. A dívida pública será liquidada integralmente em 30/10/2024.

Dívida Consolidada Líquida

Corresponde à Dívida Consolidada ou Fundada deduzidas as disponibilidades de caixa e demais haveres financeiros e permite a verificação dos limites de endividamento. Para o triênio 2024/2026 foi estimado DCL negativa, pois as disponibilidades de caixa e demais haveres financeiros superam o montante de Dívida Pública Consolidada, ou como nos anos 2024/2026 não haverá Dívida Pública Consolidada no final de cada exercício, conforme evidencia o quadro a seguir.

0x



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

ESPECIFICAÇÃO	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.463.040	750.000	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	95.924.224	68.280.004	90.637.677	114.088.581	139.155.403
Disponibilidade de Caixa	94.826.679	68.280.004	90.637.677	114.088.581	139.155.403
Disponibilidade de Caixa Bruta	95.438.235	68.280.004	90.637.677	114.088.581	139.155.403
(-) Restos a Pagar Processados (XXX) -	565.027				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vin-	46.529				
Demais Haveres Financeiros	1.097.545	-	-	-	-
	(94.461.184)	(67.530.004)	(90.637.677)	(114.088.581)	(139.155.403)
RESULTADO NOMINAL (Abaixo da Linha)	-	(26.931.180)	23.107.673	23.450.904	25.066.822



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

ANF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

Especificação	2024				2025				2026			
	Valor		% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor		% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor		% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
	Corrente (a)	Constante			Corrente (b)	Constante			Corrente (c)	Constante		
Receita Total	230.000.000,00	220.877.748,97	0,079	100,30	242.535.200,00	223.957.479,19	0,079	100,30	256.252.428,00	227.523.071,55	0,079	100,32
Receitas Primárias (I)	228.043.320,00	218.998.674,73	0,078	99,45	240.432.600,00	222.015.934,22	0,078	99,43	253.932.128,00	225.462.908,51	0,079	99,41
Receitas Primárias Correntes	227.443.320,00	218.422.471,91	0,078	99,19	239.832.600,00	221.461.893,05	0,078	99,18	253.332.128,00	224.930.176,61	0,079	99,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.221.600,00	47.269.374,82	0,017	21,47	51.846.600,00	47.690.479,36	0,017	21,36	54.224.200,00	48.144.935,18	0,017	21,23
Contribuições	2.416.200,00	2.320.368,77	0,001	1,05	2.512.400,00	2.319.955,09	0,001	1,04	2.612.200,00	2.319.337,12	0,001	1,02
Transferências Correntes	175.782.420,00	168.810.544,51	0,060	76,66	185.650.600,00	171.430.129,02	0,060	76,78	196.472.628,00	174.445.394,13	0,061	76,92
Demais Receitas Primárias Correntes	23.100,00	22.183,81	0,000	0,01	23.100,00	21.330,59	0,000	0,01	23.100,00	20.510,18	0,000	0,01
Receitas Primárias de Capital	600.000,00	576.202,82	0,000	0,26	600.000,00	554.041,18	0,000	0,25	600.000,00	532.731,90	0,000	0,23
Despesa Total	242.142.326,63	232.538.487,11	0,083	105,60	255.464.576,33	235.896.490,64	0,083	105,65	269.623.470,19	239.395.039,41	0,084	105,56
Despesas Primárias (II)	241.392.326,63	231.818.233,58	0,082	105,27	250.010.527,33	230.860.211,10	0,081	103,39	262.490.511,63	233.061.781,80	0,081	102,76
Despesas Primárias Correntes	203.714.455,00	195.634.740,23	0,070	88,84	206.764.251,00	190.926.514,75	0,067	85,51	217.087.915,94	192.749.429,99	0,067	84,99
Pessoal e Encargos Sociais	120.664.255,00	115.878.474,02	0,041	52,62	120.664.255,00	111.421.609,64	0,039	49,90	126.118.304,00	111.978.739,59	0,039	49,37
Outras Despesas Correntes	83.050.200,00	79.756.266,21	0,028	36,22	86.099.996,00	79.504.905,11	0,028	35,61	90.969.611,94	80.770.690,40	0,028	35,61
Despesas Primárias de Capital	25.535.545,00	24.522.755,21	0,009	11,14	30.316.900,00	27.994.684,90	0,010	12,54	32.031.553,50	28.440.383,94	0,010	12,54
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	12.142.326,63	11.660.738,14	0,004	5,30	12.929.376,33	11.939.011,45	0,004	5,35	13.371.042,19	11.871.967,86	0,004	5,23
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-13.349.006,63	-12.819.558,85	0,000	-5,92	-9.577.927,33	-8.844.276,87	-0,003	-3,96	-8.568.383,63	-7.598.873,29	-0,003	-3,35
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-90.637.677,37	-87.042.809,34	-0,031	-39,53	-114.088.581,04	-105.349.619,41	-0,037	-47,18	-139.155.403,05	-123.554.203,85	-0,043	-54,48
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	23.107.673,37	22.191.177,79	0,008	10,08	23.450.903,67	21.654.610,43	0,008	9,70	25.066.822,01	22.256.492,88	0,008	9,81
Fonte: Estimativa da Receita LDO 2024-2026	1.861.600,00				1.974.700,00				2.069.800,00			
Receitas Valores Mobiliários	95.080,00				127.900,00				220.500,00			
Alienação de Bens de Investimentos	230.000.000,00				242.535.200,00				256.252.428,00			

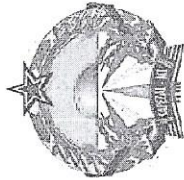
Fonte: Estimativa da Receita LDO 2024-2026
Receitas Valores Mobiliários
Alienação de Bens de Investimentos
TOTAL DO ORÇAMENTO

NOTA: A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Como o Município de Sapezal/MT, não possui RPPS, o cálculo das metas de resultados Primário e Nominal não sofreram alterações.

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida	R\$ 229.304.920	R\$ 241.807.300	R\$ 255.431.928
PIB Médio Grosso (Fonte: PLDO MT 2024)	R\$ 292.785.392,851	R\$ 307.115.220,239	R\$ 322.434.622,335
Projeção IPCA/Boletim Focus	1,041	1,040	1,040
Cálculo dos Valores Constantes (PCA)	1,041	1,083	1,126

09



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
ANO 2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	166.426.000,00	0,084%	101,8%	243.689.489,00	0,123%	102,12%	77.263.489,000	46,43
Receita Primárias (I)	165.994.500,00	0,084%	101,6%	234.147.627,00	0,118%	98,12%	68.153.127,000	41,06
Despesa Total	166.426.000,00	0,084%	101,8%	210.269.163,00	0,106%	88,12%	43.843.163,000	26,34
Despesas Primárias (II)	165.761.000,00	0,084%	101,4%	209.337.890,00	0,106%	87,73%	43.576.890,000	26,29
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	233.500,00	0,000%	0,1%	24.809.737,00	0,013%	10,40%	24.576.237,000	10.525,16
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.549.255,00	0,001%	0,9%	1.463.040,00	0,001%	0,61%	(86.215,000)	(5,56)
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	1.549.255,00	0,001%	0,9%	(95.447.201,00)	-0,048%	-40,00%	(96.996.456,000)	(6.260,85)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	350.000,00	0,000%	0,2%	34.051.465,00	0,017%	14,27%	33.701.465,000	9.628,99

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 31/05/2023, às 12:11:55.

Parâmetros	Valor Previsto 2022
PIB nominal	R\$ 198.023.416.415
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 163.436.000

Valor Realizado 2022 RS
R\$ 198.023.416.415
R\$ 238.629.078

10



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Data: 31/05/2023

ANO 2024

RS 1,00

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	124.750.000,00	166.426.000,00	33,4%	190.000.000,00	14,2%	230.000.000,00	21,1%	242.535.200,00	5,5%	256.252.428,00	5,7%
Receita Primárias (I)	124.127.000,00	165.994.500,00	33,7%	187.702.000,00	13,1%	228.043.320,00	21,5%	240.432.600,00	5,4%	253.932.128,00	5,6%
Despesa Total	124.750.000,00	166.426.000,00	33,4%	186.052.000,00	11,8%	242.142.326,63	30,1%	255.464.576,33	5,5%	269.623.470,19	5,5%
Despesas Primárias (II)	124.070.000,00	165.761.000,00	33,6%	188.289.195,00	13,6%	241.392.326,63	28,2%	250.010.527,33	3,6%	262.490.511,63	5,0%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	57.000,00	233.500,00	309,6%	-587.195,00	-351,5%	(13.349.006,63)	2173,4%	(9.577.927,33)	-28,2%	(8.558.383,63)	-10,6%
Divida Pública Consolidada (DC)	1.899.255,00	1.549.255,00	-18,4%	691.000,00	-55,4%	-	-100,0%	-	0,0%	-	0,0%
Divida Pública Consolidada Líquida (DCL)	1.899.255,00	1.549.255,00	-18,4%	-30.174.721,86	2048%	(90.637.677,37)	200,4%	(114.088.581,04)	0,0%	(139.155.403,05)	22,0%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	670.325,00	350.000,00	-47,8%	1.099.805,00	214,2%	23.107.673,37	2001,1%	23.450.903,67	1,5%	25.066.822,01	6,9%

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	139.627.460,45	176.078.708,00	26,1%	190.000.000,00	7,9%	220.877.748,97	16,3%	223.957.479,19	1,4%	227.523.071,55	1,6%
Receita Primárias (I)	138.930.162,59	175.622.181,00	26,4%	187.702.000,00	6,9%	218.998.674,73	16,7%	222.015.934,22	1,4%	225.452.908,51	1,6%
Despesa Total	139.627.460,45	176.078.708,00	26,1%	186.052.000,00	5,7%	232.538.487,11	25,0%	235.896.490,64	1,4%	239.395.039,41	1,5%
Despesas Primárias (II)	138.866.364,87	175.375.138,00	26,3%	188.289.195,00	7,4%	231.818.233,58	23,1%	230.860.211,10	-0,4%	233.061.781,80	1,0%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	63.797,72	247.043,00	287,2%	-587.195,00	-337,7%	(13.349.006,63)	2173,4%	(9.577.927,33)	-28,2%	(8.558.383,63)	-10,6%
Divida Pública Consolidada (DC)	2.125.756,73	1.639.111,79	-22,9%	691.000,00	-57,8%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
Divida Pública Consolidada Líquida (DCL)	2.125.756,73	1.639.111,79	-22,9%	-30.174.721,86	1941%	(87.042.809,34)	188,5%	(105.349.619,41)	21,0%	(123.554.203,85)	17,3%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	750.266,75	370.300,00	-50,6%	1.099.805,00	197,0%	23.107.673,37	2001,1%	23.450.903,67	1,5%	25.066.822,01	6,9%

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 31/05/2023, às 12:11:55.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação (IPCA/IBGE)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026
10,06	5,79	5,79	5,80	4,13	4,00	4,00
1,1193	1,0580	1,0413	1,0830	1,0830	1,1263	1,1263



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANO 2024

Página: 1/1
Data: 31/05/2023

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%
Reservas	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%
Resultado Acumulado	R\$ 249.782.309,14	100%	R\$ 151.509.472,46	100%	R\$ 118.640.461,12	100%
TOTAL	R\$ 249.782.309,14	100%	R\$ 151.509.472,46	100%	R\$ 118.640.461,12	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%
Reservas	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%
TOTAL	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 31/05/2023, às 14:26:42.

12



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM
ALIENAÇÃO DE ATIVOS
ANO 2024

Página: 1/1

Data: 31/06/2053

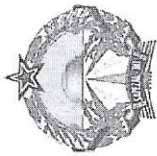
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS	610.283,37	437.282,99	205.112,72
Alienação de Bens Móveis	525.488,86	208.860,33	199.110,06
Alienação de Bens Imóveis	21.755,00	200.277,44	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	63.039,51	28.145,22	6.002,66
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO	601.791,47	120.428,00	655.470,00
DESPESAS DE CAPITAL	601.791,47	120.428,00	655.470,00
Investimentos	601.791,47	120.428,00	655.470,00
Inversões Financeiras	0	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE	0	0,00	0,00
Regime Geral de	0	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = (Ia - IIId) + (IIIh)	2021 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	546.589,07	538.097,17	221.242,18

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 31/05/2023, às 10:32:03.

13



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

Página: 1/1

Data: 31/05/2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
Desconto na cobrança do IPTU - Renúncia - através da Lei Municipal nº 048/1997 - 20% de desconto pagamento à vista.	IPTU	Finanças/Incentivos Fiscais/Contribuintes	(372.100,00)	(386.900,00)	(402.300,00)	Renúncia amparada pela Lei 048/1997, concedida anualmente no percentual de 20%, de modo que já está incorporadas às séries históricas de arrecadação.
Desconto na cobrança de Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU - Renúncia - através da Lei Municipal nº 1.709/2023 REFIS.	IPTU - Dívida Ativa - Juros e Multa	Finanças/Incentivos Fiscais/Contribuintes	(24.800,00)	(25.100,00)	(25.400,00)	
Desconto na cobrança do ISSQN - Dívida Ativa - Juros e Multa - Renúncia - através da Lei Municipal nº 1.709/2023 REFIS.	ISSQN - Dívida Ativa - Juros e Multa	Finanças/Incentivos Fiscais/Contribuintes	(67.900,00)	(70.100,00)	(72.400,00)	Compensação pelo incremento adicional da Receita do Principal da Dívida Ativa. Considerando que não há renúncia do valor principal do tributo. Haverá renúncia tão somente da parcela da multa e juros, de um montante que, historicamente o Município de Sapezal não está recebendo, conforme demonstrado com o valor do Ajuste para Perdas com a Dívida Ativa. Conforme demonstrado no Anexo I da Lei 1709, de 12 de abril de 2023.
Desconto na cobrança do Taxas De Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Renúncia - através da Lei Municipal nº 1.709/2023 REFIS.	Taxas De Inspeção, Controle E Fiscalização - Multas e Juros De Mora Da Dívida Ativa	Finanças/Incentivos Fiscais/Contribuintes	(6.700,00)	(6.700,00)	(6.700,00)	
Desconto na cobrança do Taxa pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros e Multa - Renúncia - através da Lei Municipal nº 1.709/2023 REFIS.	Taxa pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros e Multa	Finanças/Incentivos Fiscais/Contribuintes	(28.900,00)	(29.600,00)	(30.300,00)	Prazo limite para adesão ao Refis 31/08/2023 - Parcelamento máximo 24 meses.
Desconto na cobrança da Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Renúncia - através da Lei Municipal nº 1.709/2023 REFIS.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Finanças/Incentivos Fiscais/Contribuintes	-	-	-	
Redução de 1% na base de cálculo na cobrança do Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" De Bens Imóveis E De Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal, para operações de compra de imóveis de valor até R\$ 350.000,00 e na hipótese de primeira aquisição imobiliária para fins residenciais próprios.	Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" De Bens Imóveis E De Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal	Finanças/Incentivos Fiscais/Contribuintes	(272.200,00)	(282.500,00)	(293.200,00)	Renúncia amparada pela lei 1618/2021. Compensação pelo aumento permanente da Receita do imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" De Bens Imóveis E De Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal, devido a expansão da base tributária.
TOTAL			(772.600,00)	(800.900,00)	(830.300,00)	

1) As projeções de renúncia de receita referentes às leis aprovadas há mais de 3 anos não estão incluídas neste demonstrativo, na forma do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000, por já estarem incorporadas às séries históricas de arrecadação, salvo quando disposto em contrário na lei específica.

2) As projeções de renúncia de receita foram consideradas na estimativa de receita na forma do artigo 12 da Lei complementar nº 101/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.

14



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Data: 31/05/2023

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
ANO 2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTO	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	7.303.678,73
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(3.157.645,85)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.146.032,88
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	4.146.032,88
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.120.520,00
Novas DOCC	1.120.520,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.025.512,88

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 31/05/2023, às 09:11:03.

Nota(s) Explicativa(s):

Novas DOCCs

Contratação Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias

1.120.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

ANEXO III

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

ARF/TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

O Anexo de Riscos Fiscais trata da avaliação dos Passivos Contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, conforme exige o art.4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Os “Riscos Fiscais” e as providências cabíveis, caso venham a ocorrer estão discriminados na tabela anexa. A propósito, assim determina o § 3º do art. 4º da LRF:

“§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

Os riscos podem ocorrer tanto no aumento da despesa, quanto na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão. No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou de reclamações trabalhistas, como também, do aparecimento de eventuais dívidas não previstas.

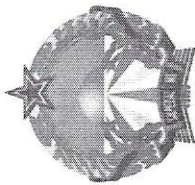
No âmbito da Receita, podem surgir riscos, dentre outros, devido a provável frustração da arrecadação do ICMS, caso venha a ocorrer os efeitos da estagnação econômica motivada pela guerra da Rússia versus Ucrânia, que tem afetado a economia mundial como um todo. Como consequência poderá ocorrer a frustração do crescimento real esperado do PIB Brasil, projetado em 1,3%, bem como, a provável redução do índice do ICMS – Cota-Parte de 25% em decorrência da entrada em vigor dos novos índices com a inclusão dos novos parâmetros Índice Municipal de Qualidade do Ensino (IMQE) , com peso de 10%, e Índice Municipal de Qualidade da Saúde (IMQS) , com peso de 4%. Para essa inovação foi reduzido do peso do Valor Adicionado (Produção) de 75% para 65%, bem como, a redução dos componentes Receita Própria 2%, ICMS Ecológico 1% e Área 1%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

Portanto, se ocorrer quaisquer riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Caso perdure o desequilíbrio, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas previstas no art. 11º do projeto da LDO 2024.



MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

Página: 1/1
Data: 14/04/2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	250.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	250.000,00
Risco de autuação do INSS referente ao resíduo de compensações do exercício de 2015	468.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	468.000,00
Outros Passivos Contingentes	150.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	150.000,00
SUBTOTAL	868.000,00	SUBTOTAL	868.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração da Arrecadação do ICMS - Cota-Parte 25%	2.074.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	72.805,00
		Busca do equilíbrio orçamentário a partir da limitação de empenhos	2.001.195,00
SUBTOTAL	2.074.000,00	SUBTOTAL	2.074.000,00
TOTAL	2.942.000,00	TOTAL	2.942.000,00

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL.

MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0001 - CÂMARA MUNICIPAL

Objetivos

Estratégias:

O desenvolvimento da gestão pública ocorre com a transparência nas informações, a eficiência e eficácia das ações e a participação da população, garantindo o exercício da cidadania através de:

- a) Reforma administrativa visando maior eficácia na formulação de estratégias e no gerenciamento dos recursos públicos;
- b) Capacitação e valorização do servidor público;
- c) Implementação, acompanhamento e avaliação do Plano Diretor Participativo;
- d) Participação direta da população mediante conferências sobre assuntos de interesse urbano; conselhos municipais; debates, audiências públicas e consultas públicas; iniciativa popular de projetos de Lei; participação na elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; Gestão orçamentária participativa e fóruns permanentes de discussão.

Justificativas:

Proporcionar a otimização da gestão, gerando eficiência, eficácia e transparência nas ações, através de meios físicos e eletrônicos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Proporcionar a otimização da gestão, gerando eficiência, eficácia e transparência nas ações, através de meios físicos e eletrônicos.

Ações	Produto (Un. de medida)		Metas Físicas
1108 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	Unidade (un)		1,00
1109 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Unidade (un)		1,00
1110 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	Unidade (un)		1,00

1111 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Unidade (un)	1,00
2109 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES	PERCENTUAL (per)	100
2110 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	PERCENTUAL (per)	100
2111 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	PERCENTUAL (per)	100
2204 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	PERCENTUAL (per)	100

Programa

0010 - APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivos

Reestruturar o sistema de segurança pública em parceria com o Estado.

Justificativas:

É necessário atender as demandas da administração municipal através de políticas de segurança pública com intuito de garantir segurança, educação no trânsito, prevenção à violência, proporcionando uma maior sensação de segurança a população.

Diretrizes (Forma de implementação)

Aperfeiçoar a coordenação estratégica e a atuação integrada das forças de segurança pública e instituições parceiras.

Concluir ações de segurança através de parcerias público privadas - PPP, com a instalação de câmeras de segurança em pontos estratégicos. (Plano de Governo)

Ações	Produto (Un. de medida)	Metas	
		Unidade (un)	Física
1005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - GUARDA MUNICIPAL		1	
2022 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	PERCENTUAL (per)		100
2027 - APOIO AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA	PERCENTUAL (per)		100
2073 - APOIO AS AÇÕES DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL - GGI-M	PERCENTUAL (per)		100

Programa

0011 - PLANEJAMENTO URBANO

90

Objetivos

Garantir o planejamento urbano, garantir o pleno desenvolvimento urbano em relação a sua infraestrutura e bem estar social.

Justificativas:

É necessário atender as demandas da administração municipal através de políticas de segurança pública com intuito de garantir segurança, educação no trânsito, prevenção à violência, pi

Diretrizes (Forma de implementação)

Revisão do Plano Diretor. (Plano de Governo)Manutenção das ações de planejamento urbano manutenção e modernização do setor de engenharia. Promoção da acessibilidade nas edifica

Ações	Produto (Un. de medida)	Metas	
		Física	
2015 - REVISÃO DO PLANO DIRETOR	PERCENTUAL (per)	100	
2138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO URBANO	PERCENTUAL (per)	100	
2143 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA	PERCENTUAL (per)	100	
2152 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	PERCENTUAL (per)	100	

Programa

0012 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Objetivos

Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política da atenção básica.

Justificativas:

Destina-se à aplicação dos recursos provenientes da Esfera Federal e a operacionalização do Piso de atenção Básica PAB-FIXO, cujo objetivo principal é o custeio de procedimentos e ações de atenção básica à saúde, sendo a atenção básica um conjunto de ações de caráter individual ou coletivo, situadas no primeiro nível de atenção dos sistemas de saúde, também reforma e ampliação das unidades básicas de saúde.

Diretrizes (Forma de implementação)

Estruturação das condições de saúde a população a partir das ações básicas.
 Realizar acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de crianças de 0 a 2 anos.
 Implementar a atenção integral a saúde dos portadores de doenças crônicas.
 Implementar programas e procedimentos relativos à cura de casos novos de hanseníase, diagnosticados no período de tratamento preconizado.
 Investigar (se houver) óbitos em mulheres em idade fértil e crianças menores de 1 ano.
 Propor e executar políticas públicas voltadas para a redução de doenças de transmissão vetorial.
 Implementar programas e procedimentos relativos à cura de casos novos de hanseníase, diagnosticados no período de tratamento preconizado.
 Priorizar investimentos dirigidos à promoção da saúde e à proteção específica da população por local de moradia, dando ênfase nos trabalhos dos agentes comunitários de saúde. (Plano de Governo)
 Fortalecer o atendimento odontológico nas unidades básicas de saúde. (Plano de Governo)

Ações	Produto (Un. de medida)	Metas
		Física
1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Unidade (un)	0,50
1002 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	PERCENTUAL (per)	100
2005 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE INDÍGENA	PERCENTUAL (per)	100
2006 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	PERCENTUAL (per)	100
2008 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	PERCENTUAL (per)	100
2009 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	PERCENTUAL (per)	100
2010 - TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES A OUTROS MUNICÍPIOS	PERCENTUAL (per)	100
2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL	PERCENTUAL (per)	100

88

2178 - APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	PERCENTUAL (per)	100
2179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	PERCENTUAL (per)	100
2180 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	PERCENTUAL (per)	100

Programa

0013 - SAÚDE PÚBLICA HUMANIZADA

Objetivos

Garantir atendimento humanizado na rede de assistência à saúde intermediando junto a pacientes e seus familiares no contexto da atenção, consolidando um perfil assistencial de cuidar a população.

Justificativas:

Fortalecer a gestão do SUS para aperfeiçoar a capacidade resolutiva das ações e serviços prestados.

Diretrizes (Forma de implementação)

Humanizar o atendimento na rede de saúde pública, assegurando uma postura de atenção e cuidados que respondam efetivamente às expectativas da população. (Plano de Governo)
Ampliar a cobertura vacinal. (Conselho de Políticas Públicas)

Realizar educação em saúde a população visando ampliar o conhecimento das doenças e seus agravos.

Manter os programas de atenção à saúde da criança e do adolescente, da mulher, do idoso, do trabalhador, das pessoas com deficiência, DST/AIDS e de saúde mental. (Plano de Governo)

Implantar o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial. (Conselho de Políticas Públicas)

Viabilizar a implantação do Centro Regional de Especialidades para ofertar o atendimento, especialmente com oftalmologista, pediatra, cardiologista e otorrinolaringologista, neurologista, urologista, psiquiatra, vascular, ortopedista e ginecologista obstetra. (Plano de Governo)

Manter parceria para a atividade de clínica de recuperação de dependentes químicos. (Plano de Governo)

Concluir e estruturar o banco de sangue. (Plano de Governo)

Criar o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e ampliar as especialidades médicas existentes. (Conselho de Políticas Públicas)

Ações	Produto (Un. de medida)	Metas	
		Física	
1071 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	Unidade (un)	1	
2012 - ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	PERCENTUAL (per)		100
2014 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	PERCENTUAL (per)		100

2157 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PERCENTUAL (per)	100
2177 - APOIO AO TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS	PERCENTUAL (per)	100
2192 - MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	PERCENTUAL (per)	100
2195 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU	PERCENTUAL (per)	100
2197 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	PERCENTUAL (per)	100
2198 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E DEPOSITO DE VACINAS	PERCENTUAL (per)	100

Programa

0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivos

Desenvolver um conjunto de medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde, além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, incluindo o ambiente de trabalho, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

Justificativas:

Prover o adequado funcionamento da vigilância em saúde com equipamentos, matérias e recursos humanos, mantendo assim as ações e serviços desenvolvidos, visando a redução dos riscos e agravos à saúde da população.

Diretrizes (Forma de implementação)

Promoção de ações preventivas e corretivas de saúde através da vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental. Atuar na prevenção de epidemias. (Plano de Governo)

Ações	Produto (Un. de medida)	Metas Físicas	
2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PERCENTUAL (per)		100
2019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	PERCENTUAL (per)		100

Programa

494

0015 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivos

Elevar a qualidade do atendimento escolar na rede municipal de ensino com moderna infraestrutura física, bem como, conservar as atuais escolas da rede municipal, garantindo ações eficazes para a garantia do atendimento aos meninos e meninas em idade apta para a educação infantil e o ensino fundamental, promovendo o amplo desenvolvimento humano.

Justificativas:

Os indicadores educacionais apontam para a necessidade de se intensificar ações e implementar políticas públicas educacionais que garantam o acesso, permanência, conclusão e sucesso dos alunos nas unidades escolares municipais, a fim de que seja possível promover o desenvolvimento humano da comunidade sapezalense.

Diretrizes (Forma de implementação)

Promover ações e políticas que viabilizem a evolução dos índices de proficiência e desenvolvimento humano dos alunos.
Ampliar o tempo de permanência das crianças em atividades educativas. (Plano de Governo)

Manutenção da boa estrutura nas escolas urbanas, rurais e indígenas, bem como, nas creches e centros municipais de educação infantil (CMEI) e nas salas de atendimento especializado. (PG)

Melhorar a qualidade do ensino através de novas metodologias pedagógicas, incluindo atividades por meio da tecnologia digital. (PG)

Desenvolver mecanismos de suporte que garantam o acesso do estudante ao processo de ensino e aprendizagem híbrido. (Conselho de Políticas Públicas)

Promover a melhoria no acervo de livros nas bibliotecas escolares. (PG)

Aumentar a oferta de vagas nas creches. (PG)

Constituir uma escola para séries iniciais, com arquitetura moderna e atrativa (para crianças de 6 a 12 anos), para atendimento em tempo integral, ex.: (atividades extracurriculares: coral, música, teatro, dança, esporte). (PG)

Implantar em parceria com a secretaria de saúde, nas escolas, o programa cárie zero, com atendimento odontológico aos alunos. (PG)

Implantar a distribuição de kits de materiais escolares aos alunos da rede municipal. (PG)

Promover, gradativamente, a valorização dos profissionais da educação. (PG)

Manter, renovar e ampliar a frota de transporte escolar próprio, garantindo o transporte escolar aos alunos da zona rural. (PG)

Ações	Produto (Un. de medida)	Metas	
		Física	
1048 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	PERCENTUAL (per)	100	
1049 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade (un)	1	
1050 - IMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE BIBLIOTECA E LABORATORIO DE INFORMATICA NA PERCENTUAL	(per)	100	
1051 - REFORMA DE QUADRAS E GINÁSIOS ESPORTIVOS EM UNIDADES ESCOLARES	PERCENTUAL (per)	100	
1052 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PERCENTUAL (per)	100	

1072 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDIMENTO EM	Unidade (un)	1
1075 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Unidade (un)	1,00
2075 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.	PERCENTUAL (per)	100
2076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR	PERCENTUAL (per)	100
2077 - MANUTENÇÃO DO PNATE- PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	PERCENTUAL (per)	100
2078 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ENSINO FUNDAMENTAL	PERCENTUAL (per)	100
2079 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	PERCENTUAL (per)	100
2080 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ESCOLAS INDÍGENAS	PERCENTUAL (per)	100
2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	PERCENTUAL (per)	100
2082 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PERCENTUAL (per)	100
2083 - MANUTENÇÃO DO PDDE - PROGRAMA NACIONAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	PERCENTUAL (per)	100
2085 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	PERCENTUAL (per)	100
2086 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70% PERCENTUAL (per)	PERCENTUAL (per)	100
2089 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	PERCENTUAL (per)	100
2090 - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E CMEIs - FUNDEB 70% PERCENTUAL (per)	PERCENTUAL (per)	100

Consolidado

2139 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E CMEIS	PERCENTUAL (per)	100
2146 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	PERCENTUAL (per)	100
2150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PERCENTUAL (per)	100
2151 - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%	PERCENTUAL (per)	100
2172 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	PERCENTUAL (per)	100
2193 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PMDD	PERCENTUAL (per)	100

Programa

0016 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

Objetivos

Ofertar cursos técnicos e/ou superiores através de cooperação técnica com instituições de ensino superiores públicas. Manter o polo UAB (Universidade Aberta do Brasil) de Sapezal.

Justificativas:

A busca de parcerias para a oferta de cursos técnicos e superiores objetiva buscar formas de interiorização e democratização do acesso da população à educação profissional, tecnológica e superior.

Diretrizes (Forma de implementação)

Assegurar oferta de formação comum indispensável para o exercício da cidadania, bem como, para o desenvolvimento econômico do município, fornecendo meios para que os alunos alcancem um rendimento escolar adequado e uma educação de qualidade.

Promover o aumento da escolaridade da população. (Plano de Governo)

Apoiar a abertura de novos cursos superiores no polo UAB Universidade Aberta do Brasil. (Plano de Governo)

Manter o apoio a cursos técnicos e profissionalizantes através do IFMT Instituto Federal de Mato Grosso. (Plano de Governo)

Manter o apoio a cursos superiores, inclusive com possibilidades de cedência de bolsas de estudos a alunos provenientes de escolas públicas. (Plano de Governo)

Ações	Produto (Un. de medida)	Metas	
		Física	
1076 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA UNIVERSIDADE	PERCENTUAL (per)		100
2092 - MANUTENÇÃO DA UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	PERCENTUAL (per)		100
2093 - APOIO À MANUTENÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	PERCENTUAL (per)		100

Programa

0017 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

Objetivos

Difundir o esporte e o lazer como fator de desenvolvimento humano e cidadania.

Justificativas:

O esporte possui um grande potencial de socializar indivíduos das mais diferentes classes, religiões, gêneros, entre tantas outras diferenças presentes na nossa sociedade. Promover o desenvolvimento das pessoas através do esporte, vai além dos benefícios na saúde física do homem. Cabe ao governo municipal, promover o espírito esportivo na comunidade, reforçando assim o espírito de cidadania, direcionando o cidadão à construção de um mundo melhor, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade e cultura da paz.

Diretrizes (Forma de implementação)

Aumentar a participação da população na prática da atividade física voltada para a saúde e qualidade de vida.
 Oferecer mais vagas em modalidades como futebol e natação, contratando mais professores para ambos os projetos. (Plano de Governo)
 Reformas das quadras das avenidas. (Plano de Governo)
 Realização de eventos estaduais em parceria com as ligas e federações nas categorias estudantil e juvenil. (Plano de Governo)
 Manter o apoio a intercâmbios esportivos, principalmente nas categorias de base. (Plano de Governo)
 Dar seqüência no fomento aos campeonatos municipais nas diferentes modalidades esportivas. (Plano de Governo)
 Construir pista de ciclismo. (Plano de Governo)
 Reformar o ginásio esportivo "Os pioneiros", da Comunidade Alto Sapezal. (Plano de Governo)

Ações	Produto (Un. de medida)	Metas	
		Física	
1101 - REFORMAS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS E DE LAZER	PERCENTUAL (per)	100	
1103 - REFORMAS DOS ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	PERCENTUAL (per)	100	
1104 - REFORMA DO COMPLEXO AUTOMOBILISTICO DA PRAINHA MUNICIPAL	PERCENTUAL (per)	100	
1105 - REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	PERCENTUAL (per)	100	
1141 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	Unidade (un)	1	
2100 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS	PERCENTUAL (per)	100	
2101 - APOIO AO ESPORTE AMADOR	PERCENTUAL (per)	100	
2102 - MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPOS DE FUTEBOL	PERCENTUAL (per)	100	
2103 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	PERCENTUAL (per)	100	
2107 - MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL WALDIR GALLI	PERCENTUAL (per)	100	
2108 - APOIO A INTERCÂMBIOS ESPORTIVOS	PERCENTUAL (per)	100	
2170 - MANUTENÇÃO DO COMPLEXO AUTOMOBILISTICO DA PRAINHA MUNICIPAL	PERCENTUAL (per)	100	

2171 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER	PERCENTUAL (per)	100
2173 - MANUTENÇÃO DA PISCINA	PERCENTUAL (per)	100

Programa

0018 - VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO CULTURAL E HISTÓRICA

Objetivos

Valorizar e preservar a cultura e a história do município de Sapezal.

Justificativas:

Este programa visa a promoção de ações e projetos que promovam a valorização e a preservação histórica de Sapezal, valorizando as experiências individuais e coletivas na construção e afirmação da identidade do município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações e projetos que promovam a valorização e a preservação histórica de Sapezal, valorizando as experiências individuais e coletivas na construção e afirmação da identidade do município.

Desenvolver ações de melhoria da gestão da cultura. (Plano de Governo)
Fortalecer as atividades culturais. (Plano de Governo)

Fortalecer o apoio a projetos culturais proposto por entidades que visem o benefício da população. (Plano de Governo)
Estimular a valorização do patrimônio e das diversidades naturais e culturais. (Plano de Governo)

Promover e apoiar projetos culturais que tragam benefícios à população e mobilizem os espaços culturais. (Plano de Governo)
Buscar parceria para a implantação de orquestra sinfônica municipal. (Plano de Governo)

Ampliar projetos de incentivo à leitura. (Plano de Governo)

Concluir a construção e equipar a Biblioteca Municipal Centro do Saber André dos Santos. (Plano de Governo)

Ações	Produto (Un. de medida)	Metas	
		Unidade (un)	Física
1025 - CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CENTRO DO SABER ANDRÉ DOS SANTOS	Unidade (un)	1,00	
2095 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS	PERCENTUAL (per)	100	
2096 - REALIZAÇÃO DE INTERCÂMBIOS CULTURAIS	PERCENTUAL (per)	100	
2097 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	PERCENTUAL (per)	100	

2098 - MANUTENÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS	PERCENTUAL (per)	100
2099 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	PERCENTUAL (per)	100
2174 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	PERCENTUAL (per)	100
2175 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PMLLB - PLANO MUNICIPAL DO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E PERCENTUAL (per)	PERCENTUAL (per)	100

Programa

0019 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivos

Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Justificativas:

Desenvolver os serviços, programas e projetos de proteção social básica, articulando com as demais políticas públicas locais, de forma a garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e o protagonismo das famílias e indivíduos atendidos, visando superar as condições de vulnerabilidade e a prevenir as situações que indicam risco potencial.

Diretrizes (Forma de implementação)

Realizar oficinas de geração de emprego, trabalho e renda.
 Realizar busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade e de extrema pobreza.
 Elevar a oferta de vagas nas oficinas socioassistenciais. (Plano de Governo)
 Desenvolver as ações do PAIF - Programa de Atenção Integral à Família/SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
 Incentivar as ações dos Conselhos Municipais da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.
 Possibilitar o acesso aos programas de transferência de renda (BPC - Benefício de Prestação Continuada e Programa Bolsa Família).
 Garantir o acesso das famílias vulneráveis aos benefícios eventuais ofertados pelo SUAS - Sistema Único de Assistência Social.
 Desenvolver Ações de Prevenção dos agravos sociais (uso de drogas, gravidez na adolescência, violência intra-familiar, entre outros).
 Manter e ampliar os projetos sociais existentes, intensificando projetos de apoio às crianças em risco social. (Plano de Governo)
 Manter projetos sociais em parceria com entidades representativas do Sistema S (SENAI, SENAR, SENAC e SEBRAE). (Plano de Governo)

Ações	Metas	
	Produto (Un. de medida)	Física
1037 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Unidade (un)	1
1079 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA	PERCENTUAL (per)	100

1080 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAC - CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO CULINÁRIO	Unidade (un)	1
1139 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PAVILHÕES COMUNITÁRIOS	PERCENTUAL (per)	100
2044 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	PERCENTUAL (per)	100
2046 - MANUTENÇÃO DO CQTR - CENTRO DE QUALIFICAÇÃO, TRABALHO E RENDA	PERCENTUAL (per)	100
2047 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PERCENTUAL (per)	100
2048 - MANUTENÇÃO DO CAC - CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO CULINÁRIO	PERCENTUAL (per)	100
2050 - MANUTENÇÃO DO CMTJ - CENTRO MULTIDISCIPLINAR TEREZA JARCZESKI	PERCENTUAL (per)	100
2051 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	PERCENTUAL (per)	100
2052 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS	PERCENTUAL (per)	100
2053 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO IGD-SUAS E IGD-BF	PERCENTUAL (per)	100
2054 - APOIO A FAMILIAS CARENTES	PERCENTUAL (per)	100
2055 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PBF/SCFV)	PERCENTUAL (per)	100
2058 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO FEAS E FUPIS	PERCENTUAL (per)	100
2147 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MIRIM	PERCENTUAL (per)	100
2182 - CAPACITAÇÃO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	PERCENTUAL (per)	100
2184 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS	PERCENTUAL (per)	100
2185 - MANUTENÇÃO DOS PAVILHÕES COMUNITÁRIOS	percentual (%)	100,00

Programa

0002 - GESTÃO GABINETE DO PREFEITO

Objetivos

Manter as atividades administrativas e operacionais dos órgãos para melhoria da prestação de serviços ao público, praticando os princípios da administração pública de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.a)Reforma administrativa visando maior eficácia na formulação de estratégias e no gerenciamento dos recursos públicos;
b)Capacitação e valorização do servidor público;
c)Implementação, acompanhamento e avaliação do Plano Diretor Participativo;
d)Participação direta da população mediante conferências sobre assuntos de interesse urbano; conselhos municipais; debates, audiências públicas e consultas públicas; iniciativa popular de projetos de Lei; participação na elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; Gestão orçamentária participativa e fóruns permanentes de discussão.

Justificativas:

Necessidade de prover condições adequadas para atuação do governo no atendimento aos interesses da municipalidade.

Diretrizes (Forma de implementação)

Criação de mecanismos para atrair a população para participar dos eventos públicos.
Promover a modernização administrativa da gestão.
Promover melhorias nas práticas de gestão pública, buscando a excelência no atendimento. (Plano de Governo)
Elaboração e ampla discussão sobre os impactos orçamentários decorrentes de ampliação/reaqueação de folha de pagamento.

Ações	Produto (Un. de medida)	Metas	
		Física	
2020 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	PERCENTUAL (per)	100	
2021 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	PERCENTUAL (per)	100	
2023 - MANUTENÇÃO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR E EMISSÃO CTPS	PERCENTUAL (per)	100	

Programa

0020 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivos

Ofertar serviços, programas e projetos de caráter especializado, destinado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Justificativas:

Contribuir para a prevenção de agravamentos e potencialização de recursos para o enfrentamento de situações que envolvam risco pessoal e social, violência, fragilização e rompimento de vínculos familiares, comunitários e/ou sociais.

Diretrizes (Forma de implementação)

Efetivar a Proteção Social Especial mantendo os serviços de atendimento para quem dela necessitar.
 Manter em funcionamento o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. FMDCA.
 Manter as ações do CREAS, manter o apoio profissional à mulheres vítimas de violências. (Plano de Governo)
 Manter em funcionamento a Casa Lar para adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal.
 Capacitar o Conselho Tutelar.
 Aperfeiçoar as estratégias de busca ativa das pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica. (Conselho de Políticas Públicas)
 Desenvolver políticas de longevidade à população ativa municipal. (Conselho de Políticas Públicas)

Ações	Produto (Un. de medida)	Metas Física
2059 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	PERCENTUAL (per)	100
2060 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	PERCENTUAL (per)	100
2062 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	PERCENTUAL (per)	100
2063 - MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO REFERÊNCIA ESPECIALIZADO ASSISTÊNCIA SOCIAL	PERCENTUAL (per)	100
2064 - ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM CASOS DE CALAMIDADE PÚBLICA	PERCENTUAL (per)	100
2186 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	PERCENTUAL (per)	100
2187 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	PERCENTUAL (per)	100

Programa

0021 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Objetivos

Oportunizar as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica o acesso a moradia através de projetos habitacionais de interesse social.

Justificativas:

Reduzir o déficit habitacional com a implantação de novos projetos habitacionais, promovendo o acesso à moradia digna para as famílias que não possuem casa própria e nem condições econômicas para custeá-la.

Diretrizes (Forma de implementação)

Mantém atualizado o banco de dados de famílias que necessitam de moradia.

Construir casas populares. (Plano de Governo)

Criação de leis específicas para atender projetos habitacionais conforme modalidade pretendido. (Plano de Governo)

Efetivar e acompanhar processos de implantação de Empreendimento Habitacional de Interesse Social.

Viabilizar construção de 585 casas populares de projetos em andamento.

Requerer junto ao governo estadual e federal recursos para construção de novas casas populares.

Ações	Produto (Un. de medida)	Metas
		Física
1041 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE SOCIAL	PERCENTUAL (per)	100
1042 - APOIO A PROGRAMAS DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Unidade (un)	185
1166 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Unidade (un)	79
2183 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL	PERCENTUAL (per)	100

Programa

0022 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivos

Melhorar a qualidade da iluminação pública, limpeza das vias urbanas, transporte e qualidade dos revestimentos asfálticos urbanos e rurais.

Justificativas:

Melhorar a qualidade da iluminação pública, limpeza das vias urbanas, transporte e qualidade dos revestimentos asfálticos urbanos e rurais.

Diretrizes (Forma de implementação)

Viabilizar parcerias pública privada com os produtores rurais para asfaltar as vias coletoras municipais da zona rural. (Plano de Governo)
 Adquirir caminhões e máquinas. (Plano de Governo)
 Ampliação e melhoria da iluminação pública. (Plano de Governo)
 Realizar o levantamento e cascalhamento de estradas vicinais. (Plano de Governo)
 Executar projeto de malha asfáltica em estradas vicinais, parceria com Município, produtores e Governo do Estado. (Plano de Governo)
 Recapeamento do asfalto nas vias públicas. (Plano de Governo)
 Construção e reformas de pontes em estradas vicinais do município numa parceria do município, produtores e governo do estado. (Plano de Governo)
 Ampliar a construção de redutores de velocidades em pontos estratégicos da cidade, com faixa de pedestre elevada. (Plano de Governo)
 Viabilizar convênios junto aos Governos Federal e Estadual, para manutenção das estradas estaduais e federais no município. (Plano de Governo)
 Construir e manter praças públicas. (Plano de Governo)
 Viabilizar a construção de sanitários na Praça Central Lucia Borges Maggi. (Plano de Governo)
 Construção de calçadas de acordo com a Lei Municipal nº 1.555/2020.
 Melhorar o tráfego do município com a ampliação das ciclovias. (Plano de Governo e Conselho de Políticas Públicas)

Ações	Produto (Un. de medida)	Metas	
		Física	
1014 - AMPLIAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	Unidade (un)	1	
1015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS LEVES E PESADOS	Unidade (un)	1	
1016 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS	Unidade (un)	1	
1017 - CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	Unidade (un)	1	
1021 - CONSTRUÇÃO DE MEIOS-FIOS E SARJETAS	Unidade (un)	1	
1023 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	Unidade (un)	1	
1024 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS	Unidade (un)	1	
1084 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DE OBRAS, MÁQUINAS E VEÍCULOS	Unidade (un)	1	

1085 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS URBANAS	Unidade (un)	1
1086 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS	Unidade (un)	1
1124 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	Unidade (un)	1
2033 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	PERCENTUAL (per)	100
2035 - MANUTENÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS URBANOS	PERCENTUAL (per)	100
2036 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO	percentual (%.)	100,00
2037 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS	percentual (%.)	100,00
2038 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	PERCENTUAL (per)	100
2068 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO BOSQUE MUNICIPAL	PERCENTUAL (per)	100
2188 - MANUTENÇÃO E AJARDINAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS URBANAS	PERCENTUAL (per)	100
2189 - MANUTENÇÃO DOS PARQUINHOS E ACADEMIAS AO AR LIVRE	-	0,00
2190 - MANUTENÇÃO DE MEIOS-FIOS E SARJETAS	-	0,00

Programa

0023 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SAPEZAL

Objetivos

Desenvolvimento de projetos para ampliar e implementar o comércio e indústria local.

Justificativas:

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico conduz ações governamentais voltadas à geração de trabalho, emprego e renda, ao apoio às capacidades econômicas e desenvolvimento local, ao fortalecimento da cultura empreendedora, à melhoria da competitividade, à promoção do desenvolvimento econômico sustentável e do desenvolvimento rural sustentável no Município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ampliação e implementação do loteamento comercial. (Plano de Governo e Conselho de Políticas Públicas)

Incentivo à instalação de indústria, garantir os subsídios previstos na lei de incentivos. (Plano de Governo e Conselho de Políticas Públicas)

Apoio ao desenvolvimento industrial e comercial. (Plano de Governo)

Implantação do departamento técnico de desenvolvimento de projetos.

Apoio a realização de eventos, feiras e exposições comerciais.

Promover parcerias com entidades de classe, representantes do comércio e da agricultura, para a regularização de documentos, a fim de viabilizar maior participação dos mesmos nos processos licitatórios municipais. (Plano de Governo)

Apoio a ações de qualificação e geração de emprego e renda.

Melhorar a efetividade da participação dos conselheiros ligados aos Conselhos de Desenvolvimento Econômico. (Conselho de Políticas Públicas)

Ações	Produto (Un. de medida)	Metas	
		Física	
1113 - AMPLIAÇÃO DO LOTEAMENTO COMERCIAL	Unidade (un)	1	
1114 - INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA	Unidade (un)	1	
1118 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Unidade (un)	1	
2112 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	PERCENTUAL (per)	100	
2113 - APOIO A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INCUBADORA DE EMPRESAS	percentual (%.)	100,00	
2114 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS	PERCENTUAL (per)	100	

Programa

0024 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR

Objetivos

Tornar acessíveis e estruturar os pontos turísticos existentes no município. Preparar as empresas e formar mão-de-obra capacitada para receber turistas. Desenvolver ações de propaganda, publicidade e participação em eventos que divulgam e agregam valor à imagem dos destinos turísticos do município. Fortalecer o setor para atrair visitantes, para os pontos de interesse turístico e assim aquecer o comércio sobretudo hotéis, pousadas e restaurantes.

Justificativas:

Fortalecer o setor para atrair visitantes, para os pontos de interesse turístico e assim aquecer o comércio sobretudo hotéis, pousadas e restaurante.

Diretrizes (Forma de implementação)

Incentivo ao festival de pesca realizado na Praia Municipal.

Apoio ao desenvolvimento do turismo.

Apoio ao turismo histórico do município, propondo parceria com as instituições de ensino públicas e privadas, por meio de convênio de cooperação técnica para o desenvolvimento de projetos turísticos e histórico do município.

Apoio e incentivo ao turismo de evento.

Reestruturar a Praia Municipal, incluindo a implantação de espaços com novas atividades esportivas e recreativas transformando-a em um ponto turístico.

Viabilizar o desenvolvimento do potencial turístico do município, inclusive nas áreas indígenas.

Ações	Produto (Un. de medida)	Metas	
		Física	
2125 - INCENTIVO AO FESTIVAL DE PESCA	PERCENTUAL (per)	100	
2126 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	PERCENTUAL (per)	100	
2127 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA PRAIA MUNICIPAL	PERCENTUAL (per)	100	
2128 - APOIO AO PLANO DE TURISMO INDÍGENA	PERCENTUAL (per)	100	
Programa			
0025 - DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE SAPEZAL - PRODESA			
Objetivos			

Apoiar iniciativas da sociedade civil e de órgãos e entidades governamentais que promovam a recuperação, a conservação e a preservação do meio ambiente. Desenvolver projetos e ações que beneficiem o meio ambiente sem restringir a economia municipal, objetivando a manutenção e a melhoria da qualidade de vida da população sapezalense.

Justificativas:

A promoção ao meio ambiente justifica-se pela necessidade de conciliar o desenvolvimento econômico do município com a conservação e a preservação do meio ambiente, por meio do ordenamento do uso dos recursos naturais de forma a minimizar os impactos ambientais, harmonizando-se o crescimento econômico e preservação do meio ambiente. A criação de Unidades de Conservação, conforme estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) é estratégia essencial à conservação da biodiversidade do cerrado, além de assegurar a proteção da paisagem, dos recursos naturais e controlar o uso e a ocupação do parque de forma sustentável, além de promover o desenvolvimento turístico em áreas com relevantes patrimônios ambiental e histórico, a exemplo da área do parque Raimundo Tivotto Mascarello, em Área já é de domínio público municipal localizada no loteamento no Bairro Cidezal I.

Diretrizes (Forma de implementação)

Reestruturação da política de gestão ambiental, buscando implantar efetivamente programas ambientais voltado para o desenvolvimento sustentável do município. Manutenção das ações de preservação e conservação do meio ambiente. Desenvolver a cultura socioambiental na Administração Pública Municipal - Agenda A3P do Ministério do Meio Ambiente. Apoio as ações de implantação da coleta seletiva de lixo urbano. Manter o sistema de coleta e viabilizar a destinação final de resíduos urbanos. (Plano de Governo)

Ações	Produto (Un. de medida)	Metas	
			Física
1087 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	Unidade (un)		1
2121 - APOIO A PROJETOS DE AUTOSUSTENTO EM ÁREAS INDÍGENAS	PERCENTUAL (per)		100
2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	PERCENTUAL (per)		100
2155 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	PERCENTUAL (per)		100

Programa

0026 - DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - PRODEAGRO

Objetivos

Desenvolver processos de planejamentos de forma sistêmica e integrada no município; coletar e difundir informações agropecuárias; estimular a integração institucional e instrumental dos órgãos do setor agropecuários, da iniciativa privada, dos produtores rurais e suas organizações nas estâncias municipais.

Justificativas:

A promoção a agropecuária justifica-se pela necessidade de agregar valor aos produtos agropecuários, apoiar ações facilitadoras de acessos a tecnologias que possam reduzir os custos de produção, a diversificação e desenvolvimento das cadeias produtivas.

Diretrizes (Forma de implementação)

Manutenção das ações do serviço de inspeção municipal - SIM.
Manutenção da feira do produtor.
Apoio a projetos de autosustento em áreas indígenas.
Apoio ao setor agropecuário.
Apoio à ampliação da infraestrutura pública aos agricultores, comunidades rurais e suas associações, destinando-se ao apoio de ações que permitam o aumento da produção, produtividade, melhoria da qualidade dos produtos e sua comercialização.
Elevar o número de produtores do município assistidos pela coordenadoria de agricultura da prefeitura.
Manter o incentivo à agricultura de subsistência em áreas indígenas, oferecendo apoio e cursos de assistência técnica, agrícola, turística e cultural.

Ações	Produto (Un. de medida)	Metas Físicas
1035 - REALIZAÇÃO DO CENSO AGROPECUÁRIO	Unidade (un)	1
1083 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FEIRA DO PRODUTOR	Unidade (un)	1
1116 - IMPLANTAÇÃO DO CONDOMÍNIO VILA AGRÍCOLA	Unidade (un)	1
2119 - MANUTENÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	PERCENTUAL (per)	100
2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	PERCENTUAL (per)	100
2153 - APOIO AO SETOR AGROPECUÁRIO	PERCENTUAL (per)	100

Programa

0027 - AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Objetivos

Desenvolver atividades de licenciamento ambiental, que tem como objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida.

Justificativas:

Desenvolver atividades de licenciamento ambiental.

Diretrizes (Forma de implementação)

Elaboração de projetos de licenciamento ambiental.
 Manutenção das ações de preservação e conservação do meio ambiente.
 Sensibilização da população para aderir a coleta seletiva de resíduos sólidos.
 Descentralização da gestão ambiental.
 Construção e manutenção de ecopontos ou Pontos de Entrega Voluntária destinadas a receber resíduos da construção e resíduos volumosos, tais como móveis, podas de árvores e inservíveis de pequenos geradores.
 Revisão legal da utilização dos ecopontos. (Conselho de Políticas Públicas)

Ações	Produto (Un. de medida)	Metas
		Física
1117 - REESTRUTURAÇÃO/REMODELAÇÃO DOS ECOPONTOS	Unidade (un)	1
2120 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	PERCENTUAL (per)	100
2124 - DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	PERCENTUAL (per)	100
2161 - IMPLANTAÇÃO DA AGENDA AMBIENTAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A3P	PERCENTUAL (per)	100
2162 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	PERCENTUAL (per)	100
2191 - MANUTENÇÃO DOS ECOPONTOS	PERCENTUAL (per)	100
1026 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	Unidade (un)	1
1027 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ETE - ELEVATÓRIO E EMISSÁRIO	Unidade (un)	1
1127 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	Unidade (un)	1
2130 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	PERCENTUAL (per)	100
2134 - MANUTENÇÃO DA COLETA E DE TRANSPORTE DO LIXO DOMICILIAR	PERCENTUAL (per)	100
2135 - MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	PERCENTUAL (per)	100

2136 - MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO URBANO 100,00
percentual (%)

2194 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DRENAGEM URBANA 100
PERCENTUAL (per)

2203 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – COAMPA 100
PERCENTUAL (per)

Programa

0029 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

Objetivos

A construção de parcerias com o governo municipal e instituições sem fins lucrativos tem grande importância, tendo em vista que estas instituições têm participado cada vez mais na execução de políticas públicas, de maneira muito positiva.

Justificativas:

A construção de parcerias com o governo municipal e instituições sem fins lucrativos tem grande importância, tendo em vista que estas instituições têm participado cada vez mais na execução de políticas públicas, de maneira muito positiva.

Diretrizes (Forma de implementação)

Transferir recursos a instituições sem fins lucrativos, para o benefício da população.

Ações	Produto (Un. de medida)	Metas	
		Física	

0001 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO SERVIDOR- PASEP 100
PERCENTUAL (per)

0003 - TRANSFERÊNCIA A ENTIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 100
PERCENTUAL (per)

0004 - TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES CULTURAIS 100
PERCENTUAL (per)

0005 - TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES DESPORTIVAS 100
PERCENTUAL (per)

0006 - TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 100
PERCENTUAL (per)

0007 - TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS - TURISMO 100
PERCENTUAL (per)

0008 - TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	PERCENTUAL (per)	100
0009 - CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	percentual (%)	100,00
0010 - TRANSFERÊNCIA PARA ASSOCIAÇÕES INDÍGENAS	PERCENTUAL (per)	100
0011 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA JUNTO AO INSS	PERCENTUAL (per)	100

Programa

0003 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivos

Desenvolver e aprimorar a estrutura organizacional da Administração Direta.
 Estabelecer e implementar políticas de desenvolvimento gerencial e capacitação profissional de servidores municipais.
 Aperfeiçoar as relações de trabalho existente no serviço público.
 Organizar a estrutura administrativa, detalhando o planejamento e a previsão de pessoal, sua movimentação, promoção e remanejamento.
 Ampliar o número de processos ofertados através de sistema informatizado de protocolo.
 Licitar mais para que se faça menos compra direta.
 Planejar melhor os prazos e condições constantes nos processos licitatórios.
 Comprar o melhor, pelo menor preço.

Justificativas:

Ampliar e reestruturar o atendimento ao município, com servidores qualificados e estrutura adequada.

Diretrizes (Forma de implementação)

Garantir a valorização dos servidores municipais, através do desempenho profissional. (Plano de Governo)
 Garantir e incentivar a capacitação e formação acadêmica dos servidores municipais. (Plano de Governo)
 Atualizar o plano diretor. (Plano de Governo)
 Agilizar o atendimento da população pelos órgãos públicos. (Plano de Governo)
 Construir o almoxarifado central. (Plano de Governo)
 Reformar o arquivo central. (Plano de Governo)
 Reforma e ampliação do paço municipal. (Plano de Governo)

	Ações	Produto (Un. de medida)	Metas	
			Física	
1007 - AMPLIAÇÃO, READEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		Unidade (un)	1	
1010 - CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO CENTRAL DE DOCUMENTOS		Unidade (un)	1	

1011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Unidade (un)	1
1070 - CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL	Unidade (un)	1
2016 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS	PERCENTUAL (per)	100
2024 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO	PERCENTUAL (per)	100
2025 - MANUTENÇÃO DO ARQUIVO CENTRAL DE DOCUMENTOS	PERCENTUAL (per)	100
2026 - MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL	PERCENTUAL (per)	100
2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE	PERCENTUAL (per)	100
2030 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	PERCENTUAL (per)	100
2031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	PERCENTUAL (per)	100
2032 - MANUTENÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL	PERCENTUAL (per)	100
2132 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	PERCENTUAL (per)	100
2144 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO	PERCENTUAL (per)	100
2176 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	PERCENTUAL (per)	100

Programa

0030 - COVID -19 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Objetivos

Ações de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus. COVID-19.

Justificativas:

45

Incrementar as ações de prevenção devido a situação e emergência em saúde pública decorrente do novo CORONAVÍRUS.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus. COVID-19.

Ações	Produto (Un. de medida)	Metas
		Física
2199 - COVID - 19 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORREN PERCENTUAL (per)		100
2200 - COVID - 19 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORREN PERCENTUAL (per)		100

Programa

0004 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Objetivos

Incrementar a arrecadação visando o equilíbrio das contas do Município e a melhoria dos serviços prestados à população.

Justificativas:

Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a fim de garantir o incremento tributário, serviços de fiscalização, atendimentos contábil e financeiro as exigências dos Tribunais de Contas e atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diretrizes (Forma de implementação)

Otimizar a aplicação dos recursos públicos com equilíbrio fiscal. (Plano de Governo)

Modernizar a administração tributária. (Plano de Governo)

Manter a qualificação permanente dos servidores. (Plano de Governo)

Adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, previsto no Decreto Federal nº 10.540/2020.

Ações	Produto (Un. de medida)	Metas
		Física
1047 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Unidade (un)	1
2017 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEI PERCENTUAL (per)		100
2070 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	PERCENTUAL (per)	100

2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	PERCENTUAL (per)	100
2072 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	PERCENTUAL (per)	100
2145 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	PERCENTUAL (per)	100

Programa

0005 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Objetivos

Garantir eficiência, eficácia e efetividade visando a melhoria das condições de saúde e qualidade vida a população atendida.

Justificativas:

Garantia do suporte aos estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
Definição políticas públicas em conjunto com a sociedade, visando humanizar o atendimento da saúde no município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Melhorar a gestão para o atendimento de urgência e emergência. (Plano de Governo)
Manter devidamente a frota de ambulâncias em perfeito estado de conservação. (Plano de Governo)
Manter o programa de fornecimento gratuito de medicamentos, visando oferecer à população os medicamentos prescritos nas unidades básicas de saúde, mantendo o estoque controlado para que não falte. (Plano de Governo)
Monitorar e avaliar permanentemente o sistema de controle, objetivando que não haja risco de vencimento de medicamentos. (Plano de Governo)
Desenvolver campanhas antidrogas. (Conselhos de Políticas Públicas)
Fortalecer a educação em saúde na comunidade, unidades básicas de saúde e escolas. (Conselho de Políticas Públicas)

Ações	Produto (Un. de medida)	Metas	
		Física	
2001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	PERCENTUAL (per)		100
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	PERCENTUAL (per)		100
2196 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	PERCENTUAL (per)		100

Programa

0006 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Objetivos

Assegurar a toda população os direitos garantidos pela Constituição Federal, considerando que a educação seja a base de uma cidade mais igualitária, promovendo a valorização dos profissionais, motivando-os para o desempenho eficiente e eficaz de suas atividades e consequentemente a elevação dos índices educacionais.

Justificativas:

O órgão visa a viabilização do suprimento das necessidades das unidades educacionais municipais e dos setores esportivo e cultural.

Diretrizes (Forma de implementação)

Valorização dos profissionais da Educação, através de mais oferta de Formação/qualificação contínua dos profissionais da educação.
Aquisição de veículo para atender as demandas da secretaria.
Manutenção dos serviços prestados à população.

Garantir o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação. (Conselho de Políticas Públicas)
Fortalecer a educação em saúde na comunidade, unidades básicas de saúde e escolas. (Conselho de Políticas Públicas)
Instituir os planos municipais de cultura e esporte. (Conselho de Políticas Públicas)

Ações	Produto (Un. de medida)	Metas	
		Física	
2045 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PERCENTUAL (per)		100
2049 - CAPACITAÇÃO DE GESTORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PERCENTUAL (per)		100
2074 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PERCENTUAL (per)		100
2094 - GESTÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA	PERCENTUAL (per)		100
2105 - GESTÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES E LAZER	PERCENTUAL (per)		100
2141 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA COORDENAÇÃO DE CULTURA	PERCENTUAL (per)		100
2169 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PERCENTUAL (per)		100

Programa

0007 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Objetivos

Executar a política municipal de assistência social, atendendo aos interesses da população a qual venha necessitar dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

Justificativas:

Percepção das vulnerabilidades territoriais para elaboração de ações que garantam o cumprimento da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

Diretrizes (Forma de implementação)

Efetivar as ações do Plano Municipal de Assistência Social.

Organização do Controle Social dos Conselhos Municipais apoiados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Implantação do PEP - Programa de Educação Permanente do SUAS.

Implantação do posto de atendimento do INSS. (Plano de Governo)

Implantação do Complexo da Assistência Social, contendo:

- Sede própria da gestão administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- Prédio próprio do CQTR - Centro de Qualificação, Trabalho e Renda;
- Prédio próprio do Centro de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - CSCFV;
- Nova sede do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social;
- Espaço próprio para a Guarda Mirim;
- Espaço exclusivo para os conselhos municipais de direitos e políticas públicas. (Plano de Governo)

Implantar a Vigilância Socioassistencial no município. (Conselho de Políticas Públicas)

Ações	Produto (Un. de medida)	Metas	
		Física	
1012 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	PERCENTUAL (per)	100	
1081 - CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	PERCENTUAL (per)	100	
2042 - APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	PERCENTUAL (per)	100	
2043 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	PERCENTUAL (per)	100	
2181 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	PERCENTUAL (per)	100	

Programa
0008 - GESTÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Objetivos
Ampliar e aprimorar o funcionamento da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Justificativas:
O setor visa agilizar os procedimentos administrativos para dar suporte aos setores em realizar suas atividades.

Diretrizes (Forma de implementação)
Ampliar e aprimorar o funcionamento da secretaria.

Ações	Produto (Un. de medida)	Metas Física
2040 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANO	PERCENTUAL (per)	100
2041 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS UPERCENTUAL	(per)	100
2067 - APOIO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	PERCENTUAL (per)	100

Programa
0009 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Objetivos
Promover o desenvolvimento econômico de forma sustentável no município.

Justificativas:
Promoção ao estímulo e orientação para o desenvolvimento econômico sustentável do município, com foco no aproveitamento das potencialidades locais, inovação e empreendedorismo.

Diretrizes (Forma de implementação)

Promover o desenvolvimento econômico sustentável do município, associado às atividades produtivas, exercendo políticas que possibilitem a melhoria do ambiente de negócios, o desenvolvimento local diversificado e inclusivo, atração e retenção de investimentos estruturadores e da oferta de trabalho.
E coordenar a execução das políticas no tocante ao desenvolvimento industrial, comercial, turístico e agropecuário, de incentivos e investimentos, e do registro do comércio.

Ações	Produto (Un. de medida)	Metas Física
2116 - APOIO A AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	PERCENTUAL (per)	100

Programa

9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivos

Garantir recursos para as situações de riscos fiscais, passivos contingentes e abertura de créditos adicionais.

Justificativas:

Garantir recursos para as situações de riscos fiscais, passivos contingentes e abertura de créditos adicionais.

Diretrizes (Forma de implementação)

Dotação global não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais.

Ações

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Produto (Un. de medida)

Metas
Física

PERCENTUAL (per)

100

Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da prefeitura.
<http://200.199.196.138:8080/protocolo/index2.html>

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
PROTOCOLO

Comprovante de Comparecimento

Nr.: 255/2023

VOLUMES: 1

Assunto: MENSAGEM

Data Cadastro: 15/06/2023 Hora: 10:05:08 CNPJ:01614225000109

Unidade Protocoladora: 01 - PROTOCOLO GERAL

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL Nr. MENSAGEM Nº 024/2023 - PROJ.LEI Nº 024/2023.

Descrição: MENSAGEM Nº 024/2023 - PROJ.LEI Nº 024/2023.

Resumo: MENSAGEM Nº 024/2023 - PROJ.LEI Nº 024/2023.

ORIGEM


01 - PROTOCOLO GERAL

DESTINO

02 - SECRETARIA GERAL Fone: (65)33830-300

Protocolado Por: NILMA LOPES SANTANA

www.duralexistemas.com.


Nilma Lopes Santana
Telefonista Protocolo
Pag. 07/2001